



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 2.048 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Torna obrigatória a publicação da exposição justificativa e da estimativa de impacto financeiro-orçamentário das Leis que versarem sobre a abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa e da estimativa de impacto financeiro-orçamentário das Leis que versarem sobre abertura de créditos suplementares e especiais editadas pelo Executivo.

Parágrafo único: No texto do corpo dos respectivos projetos de leis, deverá obrigatoriamente constar a exposição justificativa e a estimativa de impacto financeiro-orçamentário como anexos I e II, sendo partes integrantes do projeto, necessários de publicação.

Art. 2º - Na publicação das Leis de que trata esta lei, deverá constar:

I - a exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, bem como a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei do Orçamento Anual - LOA.

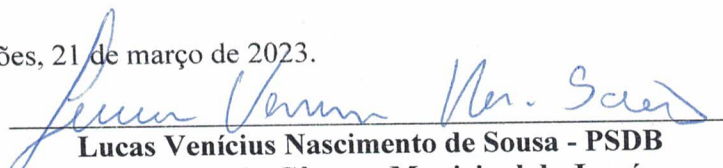
§ 1º - A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios - AMM, na mesma edição em que for publicado a respectiva Lei de abertura de créditos suplementares e especiais.

§ 2º - Será apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art. 3º - As informações que deverão constar nos respectivos projetos de leis, conforme este projeto, serão acrescentadas as que já existem.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 21 de março de 2023.


Lucas Venícius Nascimento de Sousa - PSDB
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

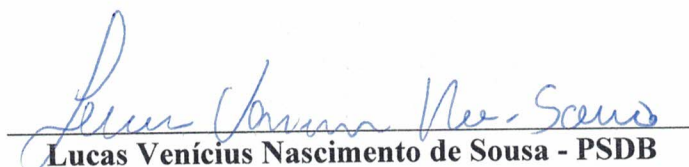
Essa iniciativa busca dar cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação - LAI - e de outros normativos sobre transparência pública no Município.

Por outro lado, há de lembrar-se, que nos últimos anos os apontamentos com ressalvas nas prestações de contas do município, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, estão sempre ligadas a questão da suplementação de crédito.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por objetivo viabilizar maior transparência na abertura de créditos suplementares no Município, exigindo as devidas justificativas para sua abertura. A propositura também possibilitará mensurar o impacto de cada cancelamento de dotações orçamentárias proposto pelo Executivo.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores desta Câmara para a aprovação de tão importante matéria.

Sala das comissões, 21 de março de 2023.


Lucas Venícius Nascimento de Sousa - PSDB
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí